



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 483
Decisão da CEECA	Nº 499/2018	
Referência	Processo nº [REDACTED]	
Interessado	[REDACTED]	

EMENTA: Denúncia em desfavor do [REDACTED]. Aprovação do Relatório da Comissão de Ética Profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 483, apreciando o Processo nº [REDACTED], que trata sobre denúncia formulada por parte do [REDACTED] requerendo a apuração da conduta ética com relação ao [REDACTED], por infração ao Código de Ética Profissional, em face do fato ocorrido, qual seja,

[REDACTED], e; **considerando** que o denunciado foi informado através de ofício pelo Crea/PB, e que exerceu o direito à ampla defesa e ao contraditório; **considerando** que através da Decisão CEECA nº [REDACTED], foi aprovado o Relato de Pedido de Vistas, pelo encaminhamento do processo para a Comissão de Ética Profissional deste Conselho; **considerando** que a Comissão de Ética Profissional realizou as oitivas em atendimento a legislação vigente expedindo os respectivos termos de depoimentos que fazem parte dos autos; **considerando** que conforme depoimentos do denunciante, denunciado e testemunhas, o fato ocorrido,

[REDACTED]; **considerando** que nas oitivas, o denunciante, o denunciado e as testemunhas, foram unânimes em afirmar que [REDACTED]

[REDACTED]; **considerando** que a reunião realizada no [REDACTED] tinha como finalidade a [REDACTED]

considerando que através da Deliberação nº [REDACTED], da Comissão de ética Profissional – CEP, de 16 de julho de 2018, foi aprovado o Relatório emitido pela CEP, que aponta que o profissional denunciado, [REDACTED], não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise e que o fato ocorrido deve ser discutido no âmbito da justiça comum, **DECIDIU: 1)** Aprovar por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

unanimidade o Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional do Crea-PB, independente de transcrição, que indica que o Profissional [REDACTED], não cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional, no que tange ao processo em análise e que o fato ocorrido deve ser discutido no âmbito da justiça comum; 2) Abrir prazo de 10 (dez) dias, para que as partes, se desejarem, manifestem-se quanto ao teor do Relatório da Comissão de Ética, de acordo como o que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), sendo este último substituindo regimentalmente o seu respectivo titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de agosto de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)